



---

EDITAL PRPPG/UFBA 006/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA: MILTON SANTOS  
PIBIC-MS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos às bolsas do Programa Milton Santos, modalidade de Iniciação Científica.

**1. Objetivo**

O programa de bolsas Milton Santos de formação acadêmica, na modalidade iniciação científica, temporário objetivo incentivar jovens pesquisadores a iniciar sua formação acadêmica desenvolvendo projetos que abordem crítica e criativamente questões referentes à cidade, à urbanização, ao espaço, ao território, à globalização, à geopolítica, à eco política e à cidadania. **Fundamental se faz a leitura do documento de criação do Programa, divulgado junto com este edital.**

**2. Forma de Concessão, duração e valores das bolsas**

A PRPPG irá conceder bolsas de INICIAÇÃO CIENTÍFICA, por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/10/2024 e término em 30/09/2025 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**3. Requisitos dos candidatos e bolsistas**

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFBA, com bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 3.2. Ser selecionado/a e indicado/a pelo/a orientador/a para desenvolver projeto de pesquisa que aborde a temática descrita no item 1;
- 3.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.4. Não ser parente consanguíneo do/a orientador/a até o 2º Grau;
- 3.5. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, perfazendo,



**Universidade Federal da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação**  
**Coordenação de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação**



nomínimo, 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades estabelecidas no plano de trabalho e/ou exigidas pelo Programa;

- 3.6. Não acumular a bolsa com outras de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, inclusive do Programa Permanecer ou do Programa de Extensão Universitária;
- 3.7. Divulgar sua produção científica, sob a forma de pôster ou apresentação oral, no Seminário Estudantil de Pesquisa, Criação e Inovação, participando integralmente das atividades do seminário;
- 3.8. Fazer referência à condição de bolsista do Programa Milton Santos, nas divulgações e publicações decorrentes dos resultados obtidos com o desenvolvimento do estudo;
- 3.9. Apresentar relatório de atividades, parcial (após 6 meses de bolsa), e final (após 12 meses de Bolsa);
- 3.10. Não se afastar ou ficar impedido de desenvolver presencialmente o Plano de Trabalho para o qual foi indicado pelo Orientador. O afastamento, ausência ou impedimento do bolsista, deve ser imediatamente comunicado à PRPPG;
- 3.11. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Bolsas Milton Santos, que deliberará pela aceitação ou não do Bolsista ou Voluntário do Programa, e pela continuidade ou interrupção dos Planos de Trabalho eventualmente aprovados

#### **4. Procedimento para Inscrição**

- 4.1. As inscrições serão realizadas pelo orientador unicamente sob a forma eletrônica, no sistema SISBIC ([www.sisbic.ufba.br](http://www.sisbic.ufba.br)) e deverão conter, necessariamente:
  - a) Projeto de Pesquisa (com 10 (dez) páginas, no máximo), em que conste, pelo menos, o seguinte conteúdo: introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, de acordo com o modelo Projeto de Pesquisa PIBIC, disponível na página da PRPPG, em Editais.
  - b) O projeto deverá ter os seguintes requisitos:
    - ✓ Ter mérito técnico-científico;
    - ✓ Ter caráter individualizado;
    - ✓ Ter viabilidade técnica e econômica.
  - c) **Uma carta de motivação do estudante para se candidatar ao Programa de Bolsas Milton Santos**, de até 2 páginas, que deve ser encaminhada no mesmo arquivo do projeto de pesquisa, constituindo-se em condição obrigatória para a submissão da proposta.
  - d) A carta deverá explicitar o conhecimento do (a) estudante acerca do Programa e do projeto de



pesquisa, o percurso formativo do estudante e seus interesses na construção de um caminho acadêmico/profissional.

- 4.2. Caso se aplique, apresentar documento de aprovação ou de requisição de avaliação ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Certificado de licença do Comitê de Ética no Uso de Animais ou declaração de que o projeto não necessita de aprovação de nenhum comitê;
- 4.3. Apresentar 1 (um) ou 2 (dois) Plano(s) de Trabalho(s) elaborados de acordo com o “modelo de plano de trabalho do Estudante - PIBIC” disponível no link “Formulários” na plataforma SISBIC.
  - ✓ O projeto somente poderá ser contemplado com uma bolsa, caso sejam aplicados dois planos de trabalho, o professor poderá indicar um aluno voluntário para desenvolver o segundo plano.
- 4.4. Não será permitida inclusão e/ou substituição de documento (projeto de Pesquisa, informações de produção científica, entre outros) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

## **5. Das etapas e critérios de seleção**

- 5.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico-científico do candidato (orientador), com peso 3 (três)
- 5.2 A análise do mérito da proposta, com peso 7 (sete), será realizada com base nos seguintes tópicos e critérios:
  - I. Avaliação do projeto de pesquisa (60% da avaliação)
    - a) Articulação com as definições e objetivos do Programa de Bolsas Milton Santos, que busca manter vivo o espírito inquieto, questionador e provocador de ideias e práticas de seu patrono.
    - b) Objetivos da pesquisa bem definidos
    - c) Indicação do estágio atual do projeto
    - d) Justificativa sobre a relevância do projeto
    - e) Adequação da metodologia



**Universidade Federal da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação**  
**Coordenação de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação**



- f) Articulação nítida entre objetivos, metodologia e cronograma
  - g) Viabilidade do projeto (incluindo a existência de recursos financeiros e infraestrutura para sua execução)
  - h) Produtos esperados
- II. Avaliação da carta de motivação do estudante (40% da avaliação)
- a) Conhecimento acerca do Programa de Bolsas Milton Santos, do Projeto de pesquisa e do plano de trabalho previstos
  - b) Trajetória de formação do(a) estudante
  - c) Perspectivas de atuação profissional

**6. Cronograma**

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Lançamento do Edital	25/01/2024	
Inscrições	15/02/2024	24/03/2024
Distribuição para Assessores	27/03/2024	07/04/2024
Avaliação pelos Assessores <i>Ad Hoc</i>	08/04/2024	22/04/2024
Consolidação Comitê Milton Santos	23/04/2024	05/05/2024
Julgamento/consolidação pelo Comitê Externo	06/05/2024	12/05/2024
Divulgação de Resultados		03/06/2024
Recurso	04/06/2024	06/06/2024
Divulgação dos Resultados Após Recursos		17/06/2024
Indicação dos estudantes pelos Orientadores UFBA/Milton Santos	18/06/2024	30/07/2024
Período de entrega de documentos de bolsistas UFBA/Milton Santos e Voluntários	A ser definido	A ser definido
SEMINÁRIO ESTUDANTIL DE PESQUISA	A ser definido	
Solicitar substituição dos bolsistas concluintes (UFBA/Milton Santos): data limite	07/12/2024	
Solicitar substituição dos bolsistas UFBA	09/05/2024	
Relatório de Acompanhamento Parcial	01/03/2025	20/03/2025



Relatório Final	01/08/2025	01/09/2025
-----------------	------------	------------

## 7. Resultados

Os resultados serão divulgados na página do SISBIC ([www.sisbic.ufba.br](http://www.sisbic.ufba.br));

Pedidos de reconsideração (recursos), devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica através do sitio ([www.sisbic.ufba.br](http://www.sisbic.ufba.br)), até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados;

## 8. Indicação de Bolsistas e Voluntários

- a. Caberá ao Orientador/Supervisor escolher e indicar, para cada Plano de Trabalho APROVADO, como Bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse;

## 9. Implantação dos Planos de Trabalho

- a. Orientadores e estudantes contemplados como bolsistas deverão encaminhar ao Núcleo de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação ([pibic@ufba.br](mailto:pibic@ufba.br)) todos os documentos solicitados nas datas indicadas pela PRPPG, após divulgação dos resultados, conforme as orientações contidas na página [www.sisbic.ufba.br](http://www.sisbic.ufba.br)
- b. A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implantação da bolsa e implicará no cancelamento da mesma pela PRPPG.

## 10. Substituição, Cancelamento e Suspensão de Bolsas

- a. A substituição de bolsistas só poderá ser realizada uma única vez, e de modo que o novo bolsista tenha pelo menos 4 (quatro) meses de vigência da bolsa;
- b. A indicação do bolsista deve ser cuidadosamente realizada pelo orientador, de forma que seja indicado um e somente um único bolsista para implementação da bolsa, não sendo permitida



**Universidade Federal da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação**  
**Coordenação de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação**



substituições antes do início da vigência da bolsa.

- c. Após o início da vigência das bolsas, a substituição de bolsistas só poderá ser realizada uma única vez, e de modo que o novo bolsista tenha no mínimo 4 (quatro) meses de vigência da bolsa
- d. § A substituição dos bolsistas concluintes deverá ser solicitada no máximo até a data estipulada no cronograma, respeitando-se o prazo mínimo de 4 meses de vigência das bolsas, após a sua implementação.
- e. A solicitação de substituição e/ou cancelamento deve ser feita, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenação PIBIC, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade da bolsa;
- f. Os bolsistas cancelados ou substituídos, durante a vigência do Edital, deverão entregar “Relatório de Atividades”, devidamente aprovado e assinado pelo (a) orientador(a). Em caso de substituição, o (a) estudante indicado(a) deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado no SISBIC, por ocasião da inscrição, submetendo o “Relatório final” de acordo com as normas do programa.
- g. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo;
- h. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PRPPG, a qualquer tempo, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Nestes casos, se necessário, o Comitê de bolsas Milton Santos desempenhará também o papel de Comitê de Conduta e Disciplina;

### **11. Disposições Finais**

Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pelo comitê de bolsas Milton Santos.

Salvador, 25 de Janeiro de 2024.

**Ronaldo Lopes Oliveira**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

**José Neander Silva Abreu**  
Coordenador de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação



**Universidade Federal da Bahia**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação**  
**Coordenação de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação**

---

